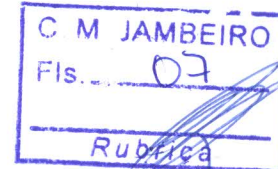




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br



LEI Nº 1509, de 29 de Março de 2011

Revisão anual do subsídio do Prefeito e Vice Prefeito Municipal de Jambeiro, em consonância a Lei Municipal nº1361, de 05 de Junho de 2008.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a presente lei:

Artigo 1º - Acrescenta o valor de 10,00% (dez por cento) ao subsídio mensal do Prefeito Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R\$ 8.107,00 (oito mil, cento e sete reais).

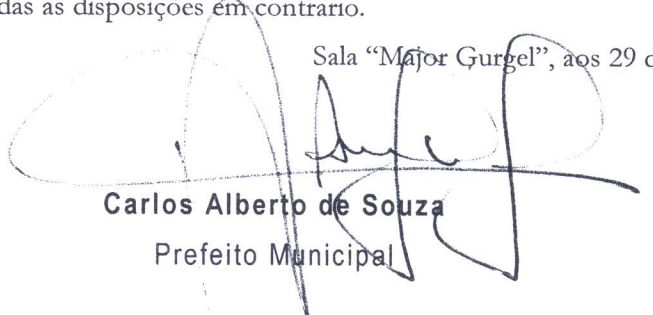
Artigo 2º - Acrescenta o valor de 10,00% (dez por cento) ao subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R\$ 1.621,40 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Artigo 3º - O presente percentual de aumento está em conformidade com o Artigo 4º da lei Municipal nº1361, de 05 de Junho de 2008, que autoriza a revisão anual dos subsídios conforme revisão concedida aos servidores municipais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Major Gurgel", aos 29 de Março de 2011


Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor de Administração Publica Municipal aos 29 de Março de 2010.

Fabiana Rios Moreno Antunes
Chefe de Comunicação e Imprensa